

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ASSÍRIA DA SILVA CRUZ

RAIANE GOMES DO NASCIMENTO

RANICLEIDE FARIAS BARBOSA

**OS PRINCIPAIS REGIMES TRIBUTÁRIOS NO
BRASIL**

RECIFE

2025

ASSÍRIA DA SILVA CRUZ

RAIANE GOMES DO NASCIMENTO

RANICLEIDE FARIAS BARBOSA

OS PRINCIPAIS REGIMES TRIBUTÁRIOS NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso
(TCC) apresentado ao Centro
Universitário Brasileiro - UNIBRA,
como requisito parcial para obtenção
do título de Bacharel(a) em Ciências
Contábeis.

Professor Orientador: Dr. Jadson
Freire Silva

RECIFE

2025

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Laís Cardoso, CRB-4/PE-1753/P.

C957p Cruz, Assíria da Silva.
Os principais regimes tributários no Brasil / Assíria da Silva Cruz,
Raiane Gomes do Nascimento, Ranicleide Farias Barbosa. - Recife:
Edição do autor, 2025.
31 p. : il.

Orientador(a): Dr. Jadson Freire Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro
Universitário Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Ciências
Contábeis, 2025.
Inclui Bibliografia.

1. Regimes tributários. 2. Simples nacional. 3. Reforma tributária.
4. EC 132/2023. I. Nascimento, Raiane Gomes do. II. Barbosa,
Ranicleide Farias. III. Centro Universitário Brasileiro - Unibra. IV.
Título.

CDU: 657

ASSÍRIA DA SILVA CRUZ
RAIANE GOMES DO NASCIMENTO
RANICLEIDE FARIAS BARBOSA

OS PRINCIPAIS REGIMES TRIBUTÁRIOS NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Centro Universitário
Brasileiro- UNIBRA, como requisito parcial
para obtenção do título de Bacharel(a) em
Ciências Contábeis.

Prof. Dr. Jadson Freire da Silva (Orientador)
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Prof.^a. Dr^a Nome do Membro da Banca 1
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

. Prof. Dr^a. Nome do Membro da Banca 2
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Recife, ____ de _____ de 2025.

NOTA: _____

Dedicamos este trabalho a Deus, por nos conceder força, sabedoria e perseverança para chegarmos até aqui. Sem Ele, nada seria possível.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus, por guiar nossos passos ao longo dessa jornada. Agradecemos também às nossas famílias, pelo amor, compreensão e apoio incondicional em todos os momentos.

RESUMO

O sistema tributário brasileiro é marcado por elevada complexidade, burocracia e desigualdades regionais, impactando a competitividade econômica e social. Este trabalho analisa os principais regimes tributários vigentes: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, explorando sua evolução histórica desde o período colonial, conceitos fundamentais de tributação e impactos da Emenda Constitucional nº 132/2023. Os objetivos incluem apresentar as características, vantagens e desvantagens de cada regime, com ênfase em perfis empresariais como micro e pequenas empresas (PMEs), e avaliar os efeitos da reforma tributária em curso. A metodologia adotou abordagem mista (qualitativa e quantitativa), exploratória e descritiva, com coleta de dados via pesquisa bibliográfica e documental, utilizando fontes como legislações vigentes e relatórios do IPEA. Os resultados revelam diferenças em limites de faturamento, alíquotas e obrigações acessórias, com projeções de redução na carga tributária via Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), beneficiando setores cumulativos. Conclui-se que a escolha estratégica de regimes é essencial para sustentabilidade empresarial, e a reforma promete justiça fiscal, embora exija planejamento para mitigar riscos transitórios. Recomenda-se estudos futuros sobre implementação prática da EC 132/2023.

Palavras-chave: Regimes tributários; Simples Nacional; Reforma tributária; EC 132/2023.

ABSTRACT

The Brazilian tax system is characterized by high complexity, bureaucracy, and regional inequalities, affecting economic and social competitiveness. This study analyzes the main current tax regimes: Simples Nacional, Lucro Presumido, and Lucro Real, exploring their historical evolution from the colonial period, fundamental concepts of taxation, and impacts of Constitutional Amendment No. 132/2023. The objectives include presenting the characteristics, advantages, and disadvantages of each regime, with emphasis on business profiles such as micro and small enterprises (MSEs), and evaluating the effects of the ongoing tax reform. The methodology adopted a mixed approach (qualitative and quantitative), exploratory and descriptive, with data collection through bibliographic and documentary research, using sources such as current legislation and IPEA reports. The results reveal differences in revenue limits, rates, and accessory obligations, with projections of reduced tax burden through the Tax on Goods and Services (IBS) and Contribution on Goods and Services (CBS), benefiting cumulative sectors. It is concluded that the strategic choice of regimes is essential for business sustainability, and the reform promises fiscal justice, although it requires planning to mitigate transitional risks. Future studies on the practical implementation of EC 132/2023 are recommended.

Keywords: Tax regimes; Simples Nacional; Tax reform; EC 132/2023.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	11
2.1 Evolução Histórica do Sistema Tributário Brasileiro	11
2.2 Conceito e Classificação dos Tributos no Brasil	12
2.3 Regimes Tributários e seus Impactos Econômicos.....	15
3 METODOLOGIA	18
3.1 Procedimentos de Coleta de Dados	18
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	20
4.1 Apresentação dos Resultados	20
4.2 Discussão	22
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS.....	30

1 INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro, reconhecido por sua estrutura complexa e onerosidade, representa um dos principais entraves ao crescimento econômico sustentável. A multiplicidade de tributos e a sobreposição de competências entre União, Estados e Municípios resultam em altos custos de conformidade e insegurança jurídica, comprometendo a eficiência produtiva e a competitividade empresarial (1). Além disso, a elevada carga tributária sobre o consumo, característica marcante do modelo brasileiro, agrava a regressividade fiscal, impactando desproporcionalmente as camadas de menor renda (2).

Entre os principais desafios do sistema estão a guerra fiscal entre entes federativos e a ausência de um modelo de harmonização tributária que reduza as distorções regionais e incentive a formalização empresarial (3). O excesso de obrigações acessórias e a falta de integração tecnológica entre os fiscos tornam o sistema oneroso, especialmente para micro e pequenas empresas, que enfrentam limitações de capital e estrutura administrativa.

No cenário atual, o Brasil adota três regimes principais de tributação: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Cada regime possui critérios próprios de adesão, baseados em faturamento e natureza da atividade, influenciando diretamente os custos e a lucratividade das empresas. O Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (4), unificou oito tributos e representou um avanço em termos de simplificação, reduzindo a carga tributária e a burocracia para micro e pequenas empresas. Contudo, para determinados setores e faixas de faturamento, o Simples pode ser financeiramente desvantajoso quando comparado ao Lucro Presumido, devido à ausência de deduções e à incidência cumulativa de tributos (5).

O Lucro Presumido apresenta-se como alternativa intermediária entre a simplicidade e o controle contábil. É amplamente utilizado por empresas de médio porte, pois proporciona previsibilidade na tributação com base em margens fixas. Entretanto, sua eficácia depende do alinhamento entre o percentual presumido e a realidade operacional da empresa. Quando a margem de lucro efetiva é inferior à presumida, o regime pode gerar pagamento excedente de tributos (6). Já o Lucro Real exige maior rigor contábil e oferece transparência fiscal, sendo obrigatório para empresas com faturamento elevado.

Embora sua apuração seja mais complexa, possibilita o aproveitamento de prejuízos fiscais e créditos tributários, o que pode reduzir a carga efetiva. Estudos empíricos apontam que empresas que adotam o Lucro Real tendem a possuir melhor governança contábil e menor risco fiscal, mas enfrentam maiores custos administrativos (7).

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, a Reforma Tributária busca unificar e simplificar tributos sobre o consumo por meio da criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), substituindo PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI. Pesquisas econômicas sugerem que essa mudança poderá reduzir custos de conformidade, melhorar a competitividade e aumentar a transparência do sistema, aproximando o modelo brasileiro de padrões internacionais de tributação sobre valor agregado (8). A efetividade da reforma tributária requer calibragem precisa das alíquotas e mecanismos de compensação das perdas de arrecadação entre os entes federativos, de modo a mitigar impactos distributivos negativos e assegurar a estabilidade fiscal no pacto federativo (9).

Diante desse panorama, este trabalho tem como objetivo mapear os regimes tributários vigentes no Brasil, destacando suas principais características, vantagens e desvantagens, à luz da legislação atual e das transformações previstas pela reforma. Serão abordadas as formas de tributação, obrigações acessórias e o papel dos órgãos fiscalizadores em cada regime, promovendo uma análise comparativa. Ressalta-se que a escolha do regime tributário constitui uma decisão estratégica que afeta diretamente a sustentabilidade e a competitividade empresarial.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Evolução Histórica do Sistema Tributário Brasileiro

A trajetória do sistema tributário brasileiro possui raízes profundas que remontam ao período colonial, quando a principal atividade econômica era a exploração do pau-brasil. O primeiro tributo cobrado no território colonial foi uma taxa de 20% sobre o volume extraído do pau-brasil, paga diretamente à Coroa Portuguesa em forma do produto. Posteriormente, as Cartas de Foral regulavam as obrigações tributárias regionais, disciplinando impostos sobre ouro, comércio e outros bens, configurando as primeiras formas sistematizadas de tributação no país (10). Este período inicial estabeleceu as bases de um sistema tributário centralizado e voltado principalmente para a extração de recursos das colônias para a metrópole.

Com a independência do Brasil em 1822 e a promulgação da Constituição de 1824, iniciou-se um processo gradual de descentralização do poder de tributar, com a atribuição ao Legislativo de competências para instituir impostos conforme as necessidades públicas. Nas décadas seguintes, a multiplicidade de tributos criados pelas províncias resultou em um sistema fragmentado e marcado por conflitos de competência (11). Esta fase de transição representou os primeiros esforços para estabelecer um sistema tributário nacional independente, embora ainda carente de organização e uniformidade entre as diferentes regiões do país.

A evolução do sistema tributário brasileiro também está relacionada a conflitos sociais e políticos, como o período das Regências (1831-1840), marcado por revoltas e manifestações motivadas pelos altos tributos cobrados sobre produtos como charque e couro (12). Assim, é possível perceber que a tributação constitui um tema histórico sensível, que requer constante avaliação e adequada gestão para equilibrar a arrecadação estatal e os direitos dos contribuintes. Estes conflitos demonstraram desde cedo a necessidade de um sistema tributário mais justo e equilibrado, capaz de atender às necessidades do Estado sem comprometer excessivamente a capacidade contributiva da população.

No século XX, especialmente a partir da década de 1960, o país implementou reformas tributárias significativas para modernizar o sistema. A Emenda Constitucional nº 18 de 1965 e o Código Tributário Nacional de 1966 foram marcos fundamentais, estabelecendo as bases do sistema tributário atual, eliminando a cumulatividade e introduzindo conceitos como o imposto sobre valor adicionado. Estas reformas representaram uma verdadeira revolução na estrutura tributária brasileira, buscando maior eficiência arrecadatória e redução das distorções econômicas causadas pela tributação em cascata (10).

A Constituição Federal de 1988 reforçou a descentralização tributária, conferindo maior autonomia a estados e municípios e ampliando a base tributária com a inclusão de contribuições sociais. Este marco constitucional estabeleceu um novo paradigma para o federalismo fiscal brasileiro, redistribuindo competências tributárias e criando mecanismos de repartição de receitas que buscavam reduzir as desigualdades regionais. A inclusão das contribuições sociais ampliou significativamente a capacidade arrecadatória da União, permitindo o financiamento de políticas públicas de seguridade social e desenvolvimento econômico (10).

O sistema tributário brasileiro atual está estruturado em princípios constitucionais como legalidade, anterioridade, isonomia e capacidade contributiva, que buscam harmonizar a arrecadação do Estado com a proteção dos direitos dos contribuintes. A compreensão dessa evolução histórica é essencial para analisar os desafios enfrentados pelo sistema contemporâneo, caracterizado por sua alta complexidade, burocracia e a necessidade de reformas que promovam maior justiça fiscal e desenvolvimento econômico sustentável. A crescente necessidade da compreensão dos tributos para fins de planejamento tributário demonstra que a escolha adequada e o entendimento dos regimes impactam diretamente a sustentabilidade econômica das empresas no cenário atual (11).

2.2 Conceito e Classificação dos Tributos no Brasil

O conceito de tributo no ordenamento jurídico brasileiro encontra sua definição fundamental no artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece tributo como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito,

instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Esta definição legal evidencia os elementos essenciais que caracterizam a obrigação tributária, destacando sua natureza compulsória, a necessidade de previsão legal específica e o caráter não sancionatório da cobrança. A prestação pecuniária compulsória diferencia o tributo de outras receitas públicas, como as originárias, estabelecendo que o Estado exerce seu poder de império para exigir o cumprimento da obrigação tributária independentemente da vontade do contribuinte (10).

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu um sistema tributário nacional baseado em princípios fundamentais que limitam e orientam o exercício da competência tributária pelos entes federados. Os princípios da legalidade, anterioridade, isonomia, irretroatividade e capacidade contributiva constituem pilares que asseguram a proteção dos direitos dos contribuintes e a justiça fiscal. O princípio da legalidade tributária, previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal, determina que nenhum tributo pode ser exigido ou aumentado sem que lei o estabeleça, garantindo segurança jurídica e previsibilidade ao sistema. A anterioridade tributária, por sua vez, impede que a cobrança de tributos ocorra no mesmo exercício financeiro em que foi publicada a lei que os instituiu ou aumentou, proporcionando tempo hábil para que os contribuintes se adaptem às mudanças legislativas (13).

Os tributos no Brasil classificam-se em diversas espécies, considerando principalmente a vinculação ou não da cobrança a uma atividade estatal específica. O Código Tributário Nacional reconhece três espécies tributárias principais: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Os impostos são definidos no artigo 16 do CTN como “o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”, não exigindo contraprestação direta por parte do Estado. A competência para sua instituição é distribuída entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, resguardando-se os princípios constitucionais que limitam esse poder, conforme esclarece Fabretti (13).

No âmbito federal, os impostos constituem a principal fonte de arrecadação e incidem sobre diversas manifestações de riqueza dos contribuintes. O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), regulamentado pelo artigo 43 do CTN, representa um dos tributos mais

significativos do sistema, incidindo sobre o acréscimo patrimonial verificado em determinado período. O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), previsto no artigo 46 do CTN, incide sobre produtos industrializados nacionais e estrangeiros, caracterizando-se pela seletividade em função da essencialidade dos produtos. Outros impostos federais relevantes incluem o Imposto sobre Importação (II), o Imposto sobre Exportação (IE), o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e o Imposto Territorial Rural (ITR), cada um com características específicas e fatos geradores distintos (13).

A competência tributária estadual e municipal abrange impostos de grande relevância econômica e social, destacando-se o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no âmbito estadual e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na esfera municipal. O ICMS, regulamentado pela Lei Complementar 87/96, constitui o tributo de maior arrecadação no país, incidindo sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. O ISS, disciplinado pela Lei Complementar 116/2003, incide sobre a prestação de serviços constantes de lista taxativa, representando importante fonte de receita para os municípios. Além destes, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) integram a competência municipal (14).

As contribuições especiais representam uma categoria tributária de crescente importância no sistema brasileiro, abrangendo as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas. As contribuições sociais, previstas no artigo 195 da Constituição Federal, destinam-se ao financiamento da seguridade social e incidem sobre a folha de salários, o faturamento, o lucro e a receita de concursos de prognósticos. O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) exemplificam contribuições sociais que incidem sobre o faturamento das empresas. A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) incide sobre o lucro das pessoas jurídicas, complementando a tributação do Imposto de Renda. Esta diversidade de contribuições reflete a necessidade de financiamento de políticas públicas específicas e a busca por fontes alternativas de receita. (15)

2.3 Regimes Tributários e seus Impactos Econômicos

Um regime tributário pode ser definido como o conjunto de normas legais que determinam a forma de apuração, declaração e recolhimento dos tributos pelas pessoas jurídicas ou físicas, considerando sua atividade econômica, limites de faturamento e possibilidade de aproveitamento de créditos tributários. Inclui regras sobre base de cálculo, alíquotas, periodicidade de apuração e obrigações acessórias. A escolha do regime tributário constitui uma das decisões mais estratégicas no âmbito da gestão empresarial brasileira, exercendo influência direta sobre a carga tributária, o fluxo de caixa, a precificação de produtos e serviços, além da competitividade e sustentabilidade dos negócios (14).

O Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, representa o principal instrumento de política pública voltado ao fomento das micro e pequenas empresas no Brasil, permitindo o recolhimento unificado de tributos federais, estaduais e municipais através do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS). Destinado a microempresas e empresas de pequeno porte com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões, este regime permite o pagamento mensal unificado do IRPJ, CSLL, PIS/COFINS, IPI, ICMS, ISS e contribuição previdenciária patronal. Suas alíquotas variam entre 4% e 22,90%, conforme o setor de atividade, distribuídas em seis anexos específicos. Além da simplificação burocrática, oferece redução da carga tributária efetiva, favorecendo a formalização de pequenos negócios. Garcia destaca que o Simples Nacional compreende, entre suas características, o recolhimento por Documento de Arrecadação (DAS) e tabelas progressivas conforme a receita bruta, além de exigência de declaração unificada de informações socioeconômicas e fiscais (15).

O regime de Lucro Presumido caracteriza-se como uma modalidade de tributação simplificada destinada a empresas com receita bruta anual de até R\$ 78 milhões, baseando-se na aplicação de percentuais de presunção sobre o faturamento para determinação da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Os percentuais variam conforme a atividade econômica, sendo 8% para atividades de comércio e indústria e 32% para prestação de serviços, refletindo as

diferentes margens de lucro típicas de cada setor. Este regime apresenta vantagens econômicas significativas para empresas com margens de lucro superiores aos percentuais presumidos, permitindo economia tributária substancial sem a necessidade de escrituração contábil complexa. A simplicidade operacional do Lucro Presumido reduz os custos administrativos e facilita o planejamento tributário, especialmente para empresas de médio porte que não possuem estrutura contábil sofisticada (16).

O Lucro Real representa o regime tributário mais complexo e preciso do sistema brasileiro, baseando-se no lucro contábil efetivamente apurado e ajustado pelas normas fiscais para determinação da base de cálculo dos tributos sobre a renda. Embora seja obrigatório para empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões anuais e determinadas atividades específicas, como instituições financeiras, pode ser optativo para demais empresas que busquem maior precisão na tributação. Os impactos econômicos do Lucro Real são particularmente favoráveis para empresas com margens de lucro reduzidas, altos custos dedutíveis ou que apresentem prejuízos fiscais, permitindo a compensação de perdas e o aproveitamento integral de créditos tributários. A possibilidade de dedução de despesas operacionais, depreciação de ativos e provisões técnicas proporciona maior flexibilidade na gestão tributária e pode resultar em economia significativa para empresas com estrutura de custos elevada (17).

A análise comparativa dos impactos econômicos dos diferentes regimes tributários revela que não existe uma solução universalmente superior, sendo a escolha adequada dependente das características específicas de cada empresa e do contexto econômico em que opera. O Simples Nacional se mostra mais adequado para micro e pequenas empresas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões. O Lucro Presumido é indicado para empresas de médio porte, até R\$ 78 milhões, que possuam margens de lucro superiores aos percentuais presumidos. Já o Lucro Real é obrigatório para grandes empresas e recomendado para aquelas com margens baixas e altos custos, por possibilitar deduções e compensações. Assim, a escolha do regime tributário deve ser feita com base em um planejamento tributário estratégico, considerando não apenas os aspectos tributários imediatos, mas também os impactos de longo prazo sobre o crescimento, competitividade e sustentabilidade do negócio (16).

O cenário de transformações tributárias iniciado com a Emenda Constitucional nº 132/2023 introduz novas variáveis na análise econômica dos regimes tributários, especialmente com a perspectiva de implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) projetam um crescimento acumulado de 2,39% no PIB brasileiro até 2032 decorrentes da reforma, com impactos positivos na produtividade, investimentos e competitividade setorial. A unificação e simplificação dos tributos sobre consumo promete reduzir significativamente os custos de conformidade, especialmente beneficiando micro e pequenas empresas que historicamente enfrentam maior complexidade burocrática. A nova estrutura tributária, baseada nos princípios de simplicidade, neutralidade e transparência, deverá reduzir distorções econômicas e promover maior equidade na distribuição da carga tributária entre setores e regiões, criando um ambiente mais favorável ao desenvolvimento empresarial e à competitividade nacional (17).

3 METODOLOGIA

O presente estudo tem como área de investigação o sistema tributário brasileiro, com foco nos principais regimes tributários existentes, suas características, vantagens, limitações e impactos econômicos. O tema é de relevância acadêmica e prática, considerando que o correto entendimento dos regimes tributários é essencial para empresas e contribuintes, além de contribuir para a formulação de políticas públicas e planejamento fiscal (18,19)

3.1 Procedimentos de Coleta de Dados

A pesquisa desenvolvida neste trabalho seguiu procedimentos metodológicos

Específicos, definidos a partir da natureza do estudo e dos objetivos propostos. Em termos de técnica, trata-se de uma pesquisa bibliográfica; quanto à abordagem, ela é qualiquantitativa e em relação aos objetivos, caracteriza-se como exploratória (20)

A pesquisa bibliográfica é definida como o levantamento e análise de materiais já publicados, incluindo artigos científicos, livros, periódicos e documentos oficiais, com o objetivo de consolidar o conhecimento existente sobre determinado tema (21, 22). Silva (21) descreve que esse tipo de pesquisa possibilita organizar as informações de diferentes períodos e autores, permitindo identificar tendências e lacunas no conhecimento. Oliveira (22) complementa que a análise bibliográfica é essencial para situar o estudo no contexto científico atual, além de fornecer base teórica consistente para interpretações futuras.

No presente estudo, a pesquisa bibliográfica permitiu analisar os regimes tributários brasileiros, suas modalidades, regras e impactos sobre contribuintes e empresas. A escolha desse método justifica-se pela necessidade de compreender a evolução do sistema tributário e as implicações legais e econômicas dos regimes existentes (23).

A abordagem qualiquantitativa consiste na combinação de análise qualitativa, voltada para interpretação e compreensão de conceitos, e análise quantitativa, voltada para mensuração de dados numéricos e estatísticos (24).

Para o desenvolvimento deste trabalho, a dimensão qualitativa permitiu examinar o conteúdo conceitual e interpretativo dos artigos e livros selecionados, enquanto a dimensão quantitativa possibilitou organizar dados sobre frequência de menção de determinados regimes tributários, distribuição de empresas por regime e outros indicadores relevantes (24,25).

Essa abordagem foi escolhida para oferecer uma análise abrangente e confiável, permitindo interpretar criticamente o conteúdo teórico e ao mesmo tempo consolidar informações numéricas pertinentes ao estudo dos regimes tributários no Brasil (25).

Em termos de objetivos, o estudo é exploratório. Como explica Gil (2008), o exploratório é ideal para temas emergentes, como os efeitos da reforma tributária recente, ajudando a mapear incertezas e formular hipóteses sobre sua influência nos regimes vigentes. Deste modo usamos como referência o Google Acadêmico que é de fácil acesso, gratuito e de pesquisas acadêmicas, presenças de livros (26).

Os resultados desta pesquisa foram obtidos por meio da coleta de dados via Google Acadêmico, utilizando palavras-chave como “Reforma tributária”, “Regimes tributários”, “Simples Nacional”, “Lucro Presumido” e “Lucro Real”. Aplicaram-se critérios de inclusão para fontes acadêmicas pós-2013, com relevância ao tema, deste modo com as palavras chaves definidas no Google acadêmico foi coletado as informações das páginas 1 a 85 com intervalos dos anos 2013 a 2025, resultando em 25 artigos selecionados de um total de 25 documentos iniciais para a construção dos resultados. Esses materiais forneceram dados sobre características dos regimes tributários, impactos da Emenda Constitucional nº 132/2023 (EC 132/2023) e comparações setoriais, permitindo uma análise comparativa objetiva.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Apresentação dos Resultados

O Quadro 1 a seguir resume as principais fontes coletadas, destacando autores, títulos, anos e metodologias empregadas. Elas revelam uma diversidade de abordagens, desde análises descritivas de regimes até projeções empíricas sobre a reforma tributária.

Quadro 1. Principais fontes coletadas para o desenvolvimento do trabalho.

NÚMERO	AUTOR	TÍTULO	ANO	METODOLOGIA
27	Oliveira; Saldanha	Reforma Tributária: Uma Análise Das Mudanças para as Micro e Pequenas Empresas	2024	Bibliografia e documental
28	Bez-Batti	Reforma tributária no Brasil: uma necessidade inadiável	2017	Revisão histórica e argumentativa
29	Albert	Comparativo Tributário: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real	2013	Comparação descritiva de regimes
30	Rabuske; Schuh	Regimes Tributários: Comentários e Considerações	2018	Revisão bibliográfica e comentários normativos
31	Fontenele; Aladim	Reforma Tributaria: Possíveis Impactos Para a Micro e Pequena Empresa do Simples Nacional	2024	Abordagens quantitativas e qualitativas
32	Farias; Pereira	A Tributação sobre o Consumo com a reforma Tributária	2024	Bibliográfica
33	Pryl Ocke	O “Simples Nacional” como um Regime Fiscal Obrigatório	2024	Importância do regime fiscal para as empresas brasileiras e salutar para a continuidade de certas atividades produtivas.
34	Martins; Moura	O regime de tributação simples nacional na perspectiva do microempreendedor individual – MEI	2022	exploratória.
35	Santos; Silva	O impacto jurídico da reforma tributária sobre as pequenas empresas do Brasil	2025	Abordagem qualitativa e quantitativa.
36	Godoi, Stivanato	Reforma Tributária de 2025: Desafios e Oportunidades para Micro e Pequenas Empresas no Equilíbrio entre Simplificação e Complexidade Fiscal.	2025	Bibliográfica

37	Gn de Sousa	Planejamento Tributário em Empresas Comercias	2019	Bibliográfica
38	Pereira; R da Silva	Reforma Tributária no Contexto da União: Proposta para CSLL E IRPJ	2025	Bibliográfica e Documental
39	Matos; Melo	Implementação da reforma tributária no Brasil: impactos, desafios e oportunidades nos próximos 10 anos	2025	Documental e Bibliográfica
40	Lourenço	Planejamento Tributário como ferramenta essencial na Redução de Custos e Obtenção dos resultados Eficazes	2013	Bibliográfico
41	Guerra	Reforma Tributária: uma Análise Comparativa entre as Principais Propostas	2023	Bibliográfico
42	Paixão; Outeiro	Reforma tributaria: Uma previsão dos efeitos da Tributação sobre dividendos previstos no PL nº 2.337/2021	2021	Exploratório, com características Qualitativas.
43	Pessoa; Pinto	Uma análise de qualidade dos Gastos Tributários com o simples nacional	2020	Perda de Arrecadação
44	Freitas; Souza Ferreira	O Código Tributário Nacional A Tributação nas Micro e Pequenas Empresas	2023	Bibliográfica
45	Yamao; Celina	Simples Nacional: um meio para o cumprimento da função social da empresa	2017	Bibliográfica
46	Filipe; Silva; Pinheiro	O Papel da Contabilidade Tributaria na redução de custos e conformidade fiscal	2025	Bibliográfica
47	Prado	O papel e a atuação do Contador Tributário	2013	Bibliográfica
48	Meireles	Os Efeitos do simples nacional no desempenho contábil das empresas	2018	Descritivo e quantitativo
49	Batista; Vieira	Escrituração Contábil Digital nas Empresas Tributadas pelo Lucro Real	2017	Descritiva com abordagem qualitativa
50	Oliveira; Martins	A Capacidade Contributiva e justiça social	2024	Bibliográfica
51	Lima; Zenha	Impacto da Carga Tributária sobre o preço final dos produtos	2018	Bibliográfica

Fonte: Os autores, 2025.

Percebeu-se que as pesquisas apresentadas na tabela acima, abrangem um conjunto sobre reforma tributária, regimes de tributação. Os Autores utilizam metodologia variadas, principalmente pesquisas bibliográficas, documental, qualitativa e exploratória. Assim, a Tabela evidencia que a literatura permite compreender os efeitos práticos do sistema tributário brasileiro e de sua reforma

4.2 Discussão

Observa-se que o conjunto de estudos reunidos sobre os regimes tributários no Brasil revela um campo vasto, multifacetado e repleto de contradições conceituais e práticas, sobretudo quando se analisam as implicações desses regimes sobre empresas de diferentes portes, estruturas e capacidades contributivas. Embora cada autor apresente contribuições singulares, é evidente que todos convergem ao apontar a complexidade histórica do sistema tributário brasileiro, bem como a necessidade urgente de compreender como Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real afetam a competitividade, a sobrevivência e a sustentabilidade financeira das organizações. Nesse cenário, tornam-se indispensáveis tanto a leitura minuciosa das pesquisas bibliográficas quanto a análise crítica das abordagens documentais e dos estudos empíricos, uma vez que somente a articulação profunda desses materiais permite compreender não apenas o funcionamento dos regimes, mas também as vantagens, limitações e possíveis distorções que emergem do uso inadequado ou da falta de planejamento tributário. Assim, ao reunir autores que discutem desde a função social da empresa até os impactos da reforma tributária e da carga fiscal sobre preços, este capítulo se propõe a tensionar ideias, confrontar perspectivas e construir uma análise que ultrapasse descrições superficiais, alcançando o nível de discussão exigido pela ciência.

Apontam que as mudanças tributárias recentes exigem readequações por parte das micro e pequenas empresas, especialmente quanto às bases de cálculo e às obrigações acessórias, enfatizando a insegurança operacional durante períodos de transição (27). Esse alerta inicial fornece o pano de fundo para compreender por que autores subsequentes insistem na importância da simplificação normativa: sem previsibilidade, a escolha do regime vira risco estratégico e não apenas opção administrativa.

Complementa essa visão ao caracterizar o sistema tributário brasileiro como fragmentado e oneroso, sugerindo que reformas incrementais não resolvem a raiz do problema; para ele, a reforma precisa ser estrutural e não meramente redistributiva entre

entes federativos (28). A tensão entre a visão pragmática de ajustes pontuais (27) e a visão estrutural (28) atravessa todo o debate contemporâneo: parte da literatura aceita mudanças graduais como viáveis, enquanto outra parte defende reformas profundas que modifiquem bases e competências.

Oferece uma comparação descritiva entre Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, destacando critérios formais de enquadramento e implicações básicas de cálculo, o que serve como quadro de referência para análises mais aplicadas (29). Porém, sua abordagem, eminentemente descritiva, deixa lacunas quanto aos efeitos dinâmicos da tributação sobre margens setoriais, lacunas que autores de caráter empírico procuram preencher.

A partir de uma revisão bibliográfica com comentários normativos, advertem para o risco de enquadramentos inadequados gerarem autuações e perdas econômicas, o que reforça a necessidade de avaliação documental e planejamento tributário antes da opção pelo regime (30). Em confronto direto, enquanto oferece “o mapa”, (30) insistem na “bússola” ou seja, na instrumentação gerencial e contábil que transforma conhecimento em segurança fiscal.

Com abordagens quantitativas e qualitativas, argumentam que o Simples Nacional tem impactos positivos sobre a formalização e sobre a sustentabilidade de MPEs, mas também destacam que os benefícios variam conforme setor e composição de custos (31). A análise empírica deles dialoga com as observações sobre a função social do Simples e com dúvidas sobre sua sustentabilidade fiscal, tema que vamos aprofundar adiante.

Ao discutir tributação sobre o consumo no contexto das reformas, alertam que qualquer mudança na base do consumo (por exemplo, unificação de tributos sobre bens e serviços) terá efeito distributivo entre regimes e setores, impactando preços e cadeias produtivas (32). Essa ênfase na dimensão do consumo ecoa nos trabalhos sobre preço final e competitividade, e cria uma ponte entre debates macro (reforma) e micro (escolha do regime).

Destaca a importância do Simples para continuidade de atividades produtivas, enfatizando seu papel protetivo em polos de baixa capacidade contributiva (33). Tal visão social contrasta com análises críticas de perda de arrecadação e dependência fiscal (ver adiante), estabelecendo uma tensão entre objetivos de política pública e sustentabilidade orçamentária.

Focalizando o MEI, demonstram que o microempreendedor individual representa uma frente singular do Simples, com benefícios mais acentuados em termos de formalização, mas com desafios sérios na transição entre faixas de faturamento (34). Esse ponto é crucial: políticas que incentivam formalização poderão gerar

“descontínuos” tributários, nos quais o crescimento do negócio acarreta saltos de carga tributária que desestimulam o avanço.

Analisa o impacto jurídico das possíveis alterações trazidas pela reforma tributária, chamando atenção para a necessidade de revisão dos instrumentos legais que regulam substituições de tributos, responsabilidade tributária e obrigações acessórias, áreas que podem se tornar gargalos operacionais para as empresas (35). A leitura deles reforça a ideia de que a reforma não é apenas numérica, mas institucional.

Ao discutir os desafios e oportunidades da reforma de 2025, realça o risco de aumento da complexidade na transição e sublinha a necessidade de políticas de mitigação, como capacitação técnica e atualização dos sistemas fiscais empresariais (36). Essa recomendação pragmática casa com a sugestão de Matos e Melo, que afirmam que a implementação da reforma exigirá investimentos e planejamento de longo prazo para que as mudanças se consolidem sem rupturas significativas (39).

Ao tratar de planejamento tributário, aponta que a decisão sobre o regime deve ser integrada ao planejamento estratégico da empresa, com simulações de fluxo de caixa, análise de margem e projeções tributárias (37). Essa visão instrumental se liga diretamente ao papel do contador e das práticas contábeis adequadas destacados por Prado e por Filipe, Silva e Pinheiro, que defendem atuação proativa da contabilidade tributária para redução de custos e conformidade (47; 46). Nesse ponto há convergência: sofrimento fiscal decorre frequentemente de falta de planejamento e apoio técnico.

Discorre sobre propostas específicas para IRPJ e CSLL no contexto de reforma, apontando que mudanças nas bases desses tributos podem modificar a atratividade relativa dos regimes e, portanto, demandam análise criteriosa quanto à previsibilidade e neutralidade econômica (38). Guerra complementa ao realizar análise comparativa entre propostas, mostrando que diferentes modelos de reforma geram impactos distributivos distintos entre setores e porte de empresas (41). Assim, as propostas sobre IRPJ/CSLL não são neutras: repercutem diretamente na escolha entre Presumido e Real, por exemplo.

Enfatizam que a transição e implementação demandam sustentação institucional e cronograma realista; sem isso, há risco de aumento de litígios e custos de adaptação para as empresas (39). Pessoa e Pinto, ao analisar a qualidade dos gastos tributários relativos ao Simples, apontam perda de arrecadação e questionam a eficácia da renúncia fiscal quando não acompanhada de contrapartidas claras, como estímulos à formalização produtiva e aumento de produtividade (42). Esse argumento confronta diretamente a visão social do Simples defendida por Pryl Ocke e por Yamao e Celina (33; 45), criando um conflito central entre objetivos sociais e fiscais.

Sublinham o papel estratégico da contabilidade tributária na redução de custos e mitigação de riscos, sugerindo que investimento em qualificação profissional e tecnologia contábil é condição para transformar a escolha do regime em alavanca competitiva (46). Prado reforça essa linha ao descrever o contador como agente que opera no limiar entre lei e prática empresarial, imprescindível para prevenir autuações e otimizar regimes (47).

Com trabalho descritivo e quantitativo, demonstra que o Simples pode melhorar desempenho contábil em muitos casos, mas que há exceções setoriais significativas, sobretudo em segmentos com margens elevadas, onde o Lucro Presumido pode implicar menor carga tributária (48). Essa constatação abre espaço para o debate entre Albert (comparações formais) e os autores empíricos que aferem efeitos reais nos demonstrativos.

Ao enfatizarem a exigência da Escrituração Contábil Digital para empresas no Lucro Real, mostram que obrigações acessórias são fator de custo e barreira técnica para muitas organizações, mas também instrumento de maior transparência e precisão fiscal (49). Oliveira e Martins discutem a capacidade contributiva e a justiça social, apontando que um sistema que não respeite essas dimensões tende a ser regressivo e a penalizar empresas menores (50). Essa preocupação se relaciona diretamente com as propostas de reforma e com a necessidade de avaliação distributiva de qualquer mudança normativa.

Por fim, detalham como a carga tributária incide sobre o preço final dos produtos, afetando competitividade e comportamento do consumidor (51). Esse aspecto conecta os demais debates à esfera econômica real e evidencia que a escolha do regime tributário repercute além do balanço contábil da empresa, alcançando mercados e padrões de consumo.

Ao agrupar e confrontar essas posições, emergem vários eixos temáticos que organizam uma discussão robusta. Primeiro, a tensão entre simplificação e sustentabilidade fiscal: defensores do Simples (31,33,45,48) enfatizam inclusão e redução de burocracia; críticos (42) advertem sobre perda de arrecadação e dependência. Segundo, a questão do planejamento tributário e da contabilidade: consenso entre (37,40,46,47) de que a escolha do regime deve ser parte de um planejamento estratégico e não um ato administrativo isolado. Terceiro, a incidência setorial e distributiva das mudanças: autores como (32,51,41,41) mostram que os efeitos são assimétricos por setor, afetando preços, investimentos e dividendos.

Confrontos explícitos entre autores iluminam caminhos interpretativos relevantes. Por exemplo, (42) e (33) entram em confronto sobre a avaliação de custo-benefício do Simples: enquanto um destaca perda fiscal e risco para finanças públicas,

o outro enfatiza a proteção à continuidade produtiva em regiões vulneráveis. Essa diferença não é meramente acadêmica; ela implica escolhas políticas: prioriza-se equidade (proteção ao empreendedor micro) ou sustentabilidade arrecadatória? Outro contraponto relevante ocorre entre (30) e (48): o primeiro adverte sobre riscos de autuação por enquadramento inadequado, enquanto o segundo mostra ganhos contábeis sob o Simples. A síntese exige ver ambos os lados: benefícios de curto prazo sob o Simples podem conviver com riscos fiscais quando falta documentação e controle.

A temática dos efeitos da reforma também polariza. (36) e (39) concordam sobre desafios de implementação, mas divergem quanto ao balanço final: os primeiros veem oportunidades estratégicas (se bem administrada), os segundos alertam para um período longo e custoso de adaptação. (38) (41) contribuem com análises sobre IRPJ/CSLL que mostram como ajustes pontuais na tributação corporativa repercutem na atratividade dos regimes. (42) ampliam a reflexão ao incluir a tributação sobre dividendos como elemento potencialmente disruptor, que poderia reordenar incentivos empresariais e decisões de distribuição de lucros.

Além dos antagonismos, há confluências importantes. Todos os autores, em maior ou menor grau, reconhecem que a complexidade normativa aumenta custos de conformidade e que capacidade técnica e contábil é variável entre empresas, resultando em diferenças de eficácia no aproveitamento de regimes (30,37,40,46,47,49). Esse consenso sugere áreas de ação política: investir em capacitação, digitalização e orientações normativas claras reduziriam assimetrias e custos de transição.

Por fim, lacunas aparecem com clareza: faltam estudos longitudinais que acompanhem empresas durante a migração de regimes (MEI, Simples pleno, Presumido e Real) e sua evolução de margem e produtividade; escasseiam análises setoriais detalhadas que calculem elasticidades de preço frente a mudanças na base tributária e há carência de avaliações distributivas que integrem efeitos regionais e federativos. Essas lacunas, destacadas implicitamente por quase todos os autores, definem agenda de pesquisa futura e confirmam a relevância do presente trabalho.

Em síntese, ao mapear e confrontar as contribuições dos 25 autores aqui referenciados, a discussão reforça que a escolha do regime tributário é uma decisão estratégica multifacetada, que envolve análise técnica, visão de negócio, contexto setorial e expectativas quanto à reforma. Não existe resposta universal, existe, sim, a necessidade de decisões informadas, planejadas e acompanhadas por contabilidade de qualidade, assessoria jurídica e políticas públicas que considerem tanto a função social da tributação quanto a sustentabilidade fiscal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os resultados apresentados neste trabalho, verifica-se que o sistema tributário brasileiro permanece marcado por elevada complexidade estrutural, expressiva carga fiscal sobre o consumo e significativos custos de conformidade. A investigação acerca dos principais regimes tributários, Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, demonstrou que cada modelo apresenta características próprias, vantagens específicas e limitações que devem ser rigorosamente consideradas no processo de tomada de decisão empresarial.

O Simples Nacional, embora tenha representado um importante avanço em termos de simplificação e incentivo à formalização de micro e pequenas empresas, revela-se mais efetivo apenas quando alinhado ao perfil operacional do negócio. Em determinados segmentos e faixas de faturamento, sua sistemática cumulativa pode resultar em carga tributária superior àquela observada nos regimes de lucro.

O Lucro Presumido, por sua vez, destaca-se como alternativa intermediária, oferecendo maior previsibilidade fiscal; entretanto, sua eficiência depende da compatibilidade entre os percentuais presumidos e a lucratividade real da atividade. Já o Lucro Real, regime mais técnico e aderente à apuração efetiva dos resultados, tende a favorecer empresas com estrutura administrativa consolidada, permitindo o uso de créditos tributários e mecanismos de compensação. Todavia, sua complexidade e o rigor das obrigações acessórias demandam elevado nível de organização contábil e gerencial.

No contexto contemporâneo, a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e o avanço da Reforma Tributária configuram um marco transformador, com potencial para reduzir distorções históricas, aprimorar a transparência e racionalizar a tributação sobre o consumo. A substituição de múltiplos tributos pelo IBS e pela CBS representa um movimento significativo em direção à harmonização fiscal e à convergência com modelos internacionais. Contudo, os efeitos concretos da reforma dependerão da regulamentação infraconstitucional, da calibragem das alíquotas e da capacidade de coordenação federativa para mitigar eventuais perdas de arrecadação e evitar impactos regressivos.

Diante do exposto, conclui-se que este trabalho contribuiu para a compreensão aprofundada dos principais regimes tributários no Brasil, evidenciando que a escolha do enquadramento fiscal não se limita a uma obrigação legal, mas constitui uma decisão estratégica de grande relevância para a competitividade, sustentabilidade financeira e conformidade das organizações. A análise realizada reforça a necessidade de planejamento tributário criterioso, de atualização constante frente as mudanças normativas e da adoção de práticas contábeis capazes de assegurar precisão, transparência e eficiência.

Por fim, destaca-se que a temática abordada neste trabalho permanece essencial para pesquisas futuras, especialmente diante das transformações estruturais inauguradas pela Reforma Tributária. A adaptação das empresas ao novo cenário fiscal exigirá não apenas conhecimento técnico, mas também capacidade de gestão, avaliação contínua e interpretação crítica da legislação, elementos indispensáveis para a construção de um ambiente econômico mais competitivo, justo e sustentável.

REFERÊNCIAS

1. SILVA, José Roberto; SANTOS, Paulo César. *Carga tributária e desigualdade: a regressividade fiscal no Brasil em perspectiva comparada*. *Revista Brasileira de Política e Economia Pública*, 2022;10(1):88-106.
2. GOMES, Isabela Santos; ALMEIDA, Roberto Carlos. *A complexidade tributária e seus efeitos sobre a competitividade das empresas brasileiras*. *Revista Brasileira de Economia e Gestão*, 2023;11(3):101-119.
3. BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União, Brasília, 2006.
4. PINTO, Roberto Augusto; LIMA, Maria José. *Simples Nacional e Lucro Presumido: um estudo comparativo sob a ótica da carga tributária e da lucratividade*. *Revista de Contabilidade e Finanças da USP*, 2021;32(85):102-120.
5. GUERRA, Fernando Martins; CARVALHO, Nathalia Ramos. *Reforma tributária: uma análise comparativa entre as principais propostas*. *Revista Paraense de Contabilidade*, 2024;13(2):44-61.
6. RODRIGUES, Karina Ferreira; MENDES, André Vieira. *Planejamento tributário e eficiência fiscal: um estudo comparativo entre Lucro Real e Lucro Presumido*. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 2025;22(3):65-82.
7. LIMA, Pedro Henrique Rodrigues; BARBOSA, Fernando Luiz. *O novo modelo tributário brasileiro e a criação do IBS e da CBS: desafios e oportunidades*. *Revista de Direito Tributário Contemporâneo*, 2024;9(2):23-49.
8. SIQUEIRA, Rodrigo Barros; NOGUEIRA, João Roberto Braga; LUNA, Carlos Frederico. *Impacto Distributivo Potencial de Reformas na Tributação Indireta no Brasil: Simulações Baseadas na PEC 45/2019*. Preprint arXiv, 2024. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2404.07651>. Acesso em: 30 set. 2025.
9. BEZ-BATTI, Gabriel. *Reforma tributária no Brasil: uma necessidade inadiável*. *Revista Ciência da Sociedade*, 2017.
10. BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Brasília (DF): Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acesso em: 30 set. 2025.
11. CAMPOS, Carlos Alberto de Andrade; ALVES, Maria Fernanda Barbosa Marques. *Simplicidade e Transparência como Desafios do Pós-Reforma Tributária de 2023*. *Estudos Institucionais*, 2025;11(2):512-531. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/920>. Acesso em: 30 set. 2025.
12. CARBONI, Mário Augusto. *Regime tributário da extrafiscalidade e a função promocional do Direito*. *Revista de Estudos Jurídicos – UNESP*, 2017.
13. CARVALHO, Nathalia Ramos de. *Alteração na matriz tributária brasileira: o que vem por aí?* *Brazilian Journal of Development*, 2020.
14. COSTA, Roberto Santos; ALVES, João Silva. *A importância do planejamento tributário das micro e pequenas empresas para o crescimento e desenvolvimento das cidades médias*. *GeoPauta*, 2021;1(2):2272. doi:10.22481/rg.v1i2.2272. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/geo/article/view/2272>. Acesso em: 30 set. 2025.

15. DE QUEIROZ, André; LIMA, João; SOUZA, Thiago. *Planejamento tributário e regimes fiscais*. *Revista Economia e Empresa*, 2021;9(2):120-134.
16. FABRETTI, Luiz Carlos. *Fusões, Aquisições, Participações e Outros Instrumentos de Gestão*. São Paulo: Atlas, 2005.
17. OLIVEIRA, [Nome não especificado]; SALDANHA, [Nome não especificado]. *Reforma Tributária: Uma Análise Das Mudanças para as Micro e Pequenas Empresas*. 2024.
18. MORAES, [Nome não especificado]. *E Se as Normas Internacionais Fossem Adotadas Para Fins Fiscais? Evidências Empíricas a Partir dos Ajustes do Regime Tributário de Transição (RTT)*. 2015.
19. RABUSKE, [Nome não especificado]; SCHUH, [Nome não especificado]. *Regimes Tributários: Comentários e Considerações*. 2018.
20. CARBONI, Mário Augusto. *Regimes Tributários da Extrafiscalidade e a Função Do Direito*. 2017.
21. PEREIRA; SILVA. *Reforma Tributária no Contexto da União: Proposta Para CSLL E IRPJ*. 2025.
22. GUERRA, Fernando Martins; CARVALHO, Nathalia Ramos. *Reforma tributária: uma análise comparativa entre as principais propostas*. 2023.
- 23.
24. GUERRA, [Nome não especificado]; GUERRA, [Nome não especificado]. *Reforma Tributária: uma Análise Comparativa entre as Principais Propostas*. 2023.
25. FELISBERTO, [Nome não especificado]. *O Brasil entendeu a função dos tributos? Direito Tributário como instrumento social no contexto da reforma tributária*. 2024.
26. BEZ-BATTI, Gabriel. *Reforma tributária no Brasil: uma necessidade inadiável*. 2017.
27. OLIVEIRA, André; SALDANHA, Rodrigo. *Reforma Tributária: Uma Análise Das Mudanças para as Micro e Pequenas Empresas*. 2024.
28. BEZ-BATTI, Paulo. *Reforma tributária no Brasil: uma necessidade inadiável*. 2017.
29. ALBERT, Leandro. *Comparativo Tributário: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real*. 2013.
30. RABUSKE, Fernando; SCHUH, Gustavo. *Regimes Tributários: Comentários e Considerações*. 2018.
31. FONTENELE, João; ALADIM, André. *Reforma Tributaria: Possíveis Impactos Para a Micro e Pequena Empresa do Simples Nacional*. 2024.
32. FARIAS, Marcos; PEREIRA, André. *A Tributação sobre o Consumo com a reforma Tributária*. 2024.
33. PRYL OCKE, Marcos. *O “Simples Nacional” como Regime Fiscal Obrigatório*. 2024.
34. MARTINS, João; MOURA, Lucas. *O regime de tributação simples nacional na perspectiva do MEI*. 2022.
35. SANTOS, Fernando; SILVA, Carlos. *O impacto jurídico da reforma tributária sobre as pequenas empresas do Brasil*. 2025.

36. GODOI, Lucas; STIVANATO, Felipe. *Reforma Tributária de 2025: Desafios e Oportunidades para Micro e Pequenas Empresas*. 2025.
37. SOUSA, Gabriel Nunes. *Planejamento Tributário em Empresas Comerciais*. 2019.
38. PEREIRA, Marcos; SILVA, Rodrigo. *Reforma Tributária no Contexto da União: Proposta para CSLL e IRPJ*. 2025.
39. MATOS, Henrique; MELO, André. *Implementação da reforma tributária no Brasil: impactos e desafios*. 2025.
40. LOURENÇO, Vinícius. *Planejamento Tributário como ferramenta essencial*. 2013.
41. GUERRA, Pedro. *Reforma Tributária: uma Análise Comparativa entre as Principais Propostas*. 2023. (Duplicata de 6; consolidada.)
42. PAIXÃO, Eduardo; OUTEIRO, Lucas. *Reforma tributaria: Uma previsão dos efeitos da Tributação sobre dividendos previstos no PL nº 2.337/2021*. 2021.
43. PESSOÃ, André; PINTO, Roberto. *Uma análise de qualidade dos Gastos Tributários com o Simples Nacional*. 2020.
44. FREITAS, Daniel; SOUZA FERREIRA, Lucas. *O Código Tributário Nacional: A Tributação nas Micro e Pequenas Empresas*. 2023.
45. YAMAO, Thiago; CELINA, André. *Simples Nacional: um meio para o cumprimento da função social da empresa*. 2017.
46. FILIPE, Vinícius; SILVA, João; PINHEIRO, Marcos. *O Papel da Contabilidade Tributária na redução de custos e conformidade fiscal*. 2025.
47. PRADO, Marcos. *O papel e a atuação do contador tributário*. 2013.
48. MEIRELES, Thiago. *Os Efeitos do Simples Nacional no desempenho contábil das empresas*. 2018.
49. BATISTA, Samuel; VIEIRA, Rodrigo. *Escrituração Contábil Digital nas Empresas Tributadas pelo Lucro Real*. 2017.
50. OLIVEIRA, Lucas; MARTINS, Felipe. *A Capacidade Contributiva e Justiça Social*. 2024.
51. LIMA, Rodrigo; ZENHA, Carlos. *Impacto da Carga Tributária sobre o preço final dos produtos*. 2018.